



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 357, DE 2025

Reconhece o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2853207&filename=PL-357-2025



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Reconhece o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o cooperativismo como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Compete ao Estado garantir a livre atividade e apoiar e estimular o cooperativismo, conforme disposto no § 2º do art. 174 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3023991>

Avulso do PL 357/2025 [2 de 4]

3023991



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 719/2025/PS-GSE

Apresentação: 28/10/2025 18:27:47.973 - Mesa

DOC n.1416/2025

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 357, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Reconhece o cooperativismo como manifestação da cultura nacional”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário



* C D 2 5 6 4 7 8 2 5 7 5 0 0 *



Pá

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PL 357/2025 [3 de 4]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art174_par2